TRE
PARANÁ

PAD Nº. 15635/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ E A EMPRESA FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 03.985.113/0001-81, com sede na Rua João Parolin, nº 224, Bairro: Prado Velho, Curitiba/PR, CEP 80.220-902, telefone: (41) 3330-8500, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Dr. Valcir Mombach, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa:

FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.046.495/0001-06, com sede na Rua Guilherme Kantor, nº 311, sala 03, Centro, São Mateus do Sul/PR, CEP: 83.900-000, telefones: (42) 3532-5844, (42) 98872-1551 e (42) 98877-8558 (Pauline), e-mails: licitacao@flamacs.com.br, engenharia@flamacs.com.br, flamacs@yahoo.com.br, contato@flamaserv.com.br, neste ato representada por Nádia Flaresso, portadora do CPF/MF sob o nº 051.920.299-61, doravante denominada CONTRATADA;

Pelo presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vêm aditar os termos do Contrato nº 100/2020, firmado em 17 de novembro de 2020, mediante as seguintes cláusulas e condições,

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a alteração formal do item 2.1 do contrato de cessão e gestão de mão de obra para a prestação de serviços de apoio administrativo ao serviço eleitoral, bem como o acréscimo ao mesmo, da estimativa de 150 de Diárias aos de postos de trabalho (auxiliar administrativo II), conforme já previstas nos itens 2.4.4 à 2.4.4.1, do termo de Referência – anexo I do edital, para atender às necessidades deste Tribunal,

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 25/11/2020
Por: NADIA FLARESSO e outro
TRE

durante o período do segundo turno das eleições 2020, nos termos do art. 65, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na cláusula segunda do contrato item 2.1, onde se lê:

"2.1 – Contratação de postos de trabalho de auxiliares administrativos para atendimento na prestação de serviços de apoio às zonas eleitorais, considerando a ocorrência de segundo turno no município de Ponta Grossa, que demandará suporte para a execução das diversas atividades que envolvem a organização e realização do pleito; conforme abaixo:"

Leia-se:
"2.1 – Contratação de postos de trabalho de auxiliares administrativos para atendimento na prestação de serviços de apoio às zonas eleitorais, capital e interior, e principalmente em Ponta Grossa pela ocorrência do segundo turno, que demandará suporte para a execução das diversas atividades que envolvem a organização e realização do pleito, conforme abaixo: "

2.2 - Do local da prestação do serviços: conforme o anexo III - A.

2.3 – Conforme previsto nos itens 2.4.4 e 2.4.4.1, do termo de Referência – anexo I do edital, inclui-se ao contrato os subitens 7.2.2 e 7.2.2.1 constante da minuta, a previsão estimativa de 150 (cento e cinquenta) diárias, nos termos abaixo:

> **(...)**
>
> ***7.2.2 –DAS DIÁRIAS:*** *Conforme previsto nos itens 2.4.4 e 2.4.4.1, do temo de Referência – anexo I ,*
>
> ***7.2.2.1 -*** *Estima-se para pagamento de DIÁRIAS a quantidade estimada de 150 (cento e cinquenta) diárias, totalizando o valor de R$* **R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais),** *o que pode ser executado parcialmente, totalmente ou até mesmo não concretizado."*
>
> ***(...)***

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - Os recursos destinados à prorrogação, conforme abaixo:

Programa de Trabalho: 02061003342690001;
Nota de empenho: 020NE001782 emitida em 24/11/2020;
Elemento de despesa: 33.90.93.02 ;
Categoria Econômica: Custeio.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 25/11/2020
Por: NADIA FLARESSO e outro
TRE

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 – Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado.

4.2 – E, por estarem assim justos e de pleno acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 24 de novembro de 2020.

Nádia Flaresso
Representante Legal
p/ CONTRATADA

Dr. Valcir Mombach
Diretor-Geral – TRE/PR
p/ CONTRATANTE

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 25/11/2020
Por: NADIA FLARESSO e outro

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 298952/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	NADIA FLARESSO CPF 051.920.299-61 *Assinado digitalmente em 25/11/2020 08:16:56* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIa*
	VALCIR MOMBACH CPF 411.406.219-04 *Assinado digitalmente em 25/11/2020 13:50:15* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIa*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.